

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: Fundação Nova Chance	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 013/2023/FUNAC
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19201	4 – Descrição da Categoria de Despesa: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Despesa de Custeio ☐ Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gabinete da Presidência/FUNAC.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de materiais e produtos para limpeza e higienização (água sanitária, desinfetante, etc.), para atender as demandas da Fundação Nova Chance, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1069593	ÁGUA SANITÁRIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. GALÃO 5 LITROS.	GL	150	R\$ 10,17	R\$ 1.525,50
2	1099238	ÁLCOOL EM GEL A 70° GL, FRASCO DE 500 ML, COM VÁLCULA PUMP, INCOLOR E ISENTO DE PERFUME. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	UN	700	R\$ 6,78	R\$ 4.746,00

3	61773	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. FRASCO	FR	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
4	1052518	AROMATIZANTE DE AMBIENTES: FLAGRÂNCIA DIVERSAS. SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO.	GL	150	R\$56,23	R\$ 8.434,50
5	1041665	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PLÁSTICO PRETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM SUPORTE PARA AS MÃOS AO FUNDO E COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: 36CM DE ALTURA X 33CM DE DIÂMETRO. UNIDADE	UN	20	R\$ 10,60	R\$ 212,00
6	1090156	CESTO PLÁSTICO TELADO, SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, PARA LIXO, MEDIDAS APROXIMADAS: 26,5X27CM (DIÂMETRO X ALTURA), FUNDO PLANO, MATERIAL RESISTENTE, PRIMEIRA LINHA. PRODUTO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. OBSERVAÇÃO: A COR DEVE SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. UNIDADE.	UN	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
7	1041856	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO. COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMECIDA, BACTERIOSTÁTICO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. COM FUNÇÃO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONILFENOL, CLORETO	GL	150	R\$ 8,41	R\$ 1.261,50

		DIALQUILDIMETIL, ESSÊNCIA, FORMALDEÍDO, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: NONILFENOL, CLORETO DIALQUIL DIMETIL. PARA USO GERAL FRAGÂNCIA: A DEFINIR PELO CONTRATANTE, NO ATO DE EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1L/40. ESTADO FÍSICO:LÍQUIDO. ASPECATO:CREMOSO. EMBALAGEM COM 05 LITROS. GALÃO.				
8	85300025 10003	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM 35G, PARADICLORO DE BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UN	500	R\$1,78	R\$ 890,00
9	1041668	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 5 LITROS, MISTURA DE TENSO ATIVO, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO LÍQUIDO. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS.	GL	50	R\$16,63	R\$ 831,50
10	1041671	ESPONJA DUPLA-FACE, 1º QUALIDADE, MEDINDO 110X75X20MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA TEXTIL E AGENTE ANTIBACTÉRIAS. VALIDADE 36 MESES. UNIDADE.	UN	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
11	1009639	ESPONJA DE LÃO DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE.	PT	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
12	1090135	FLANELA TAMANHO APROXIMADO DE 40X60 CM, EM TECIDO 100% ALGODÃO, AFLANELADA	UN	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00

		DE AMBOS OS LADOS, MACIA, EFICIENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR BRANCA. UNIDADE.				
13	1034696	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO	FR	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50
14	1041676	LIMPA VIDRO, ALTAMENTE EFICIENTE NA REMOÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS, INDICADO PARA LIMPEZA VIDRASÇAS, JANELAS, PORTAS. COM 3 AÇÕES: LIMPA DESENGORDURA E PERFUMA. DISPOSTO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:20. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO.	GL	100	R\$ 20,45	R\$ 2.045,00
15	1014951	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS, COM A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIOS DA SAÚDE. GALÃO..	GL	50	R\$19,20	R\$960,00
16	79300006 60001	LUSTRA-MÓVEIS Á BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
17	1096036	LUVA GROSSA EM SILICONE PARA LIMPEZA PESADA, TAMANHO P. UNIDADE	UN	100	R\$ 14,82	R\$ 1.482,00

18	65210304 00003	LUVAS PARA LIMPEZA 3/4, TAMANHO MÉDIO PRODUZIDA COM 100% DE LATEX NATURAL, GROSSA, ANTI-DERRAPANTE E AVELUDADA INTERNAMENTE, EMBALAGEM COM 1 PAR DE CADA. PAR.	PR	200	R\$3,28	R\$ 656,00
19	79200041 00006	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X60CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
20	1041698	PANO PARA COPA ATOALHADO, DE 1° QUALIDADE, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 05% DE POLIÉSTER, ESTAMPADO, MEDINDO 60X42CM. DEVERÁ TER ETIQUETA E COSTURADA COM ACABAMENTO E PINTADO. UNIDADE.	UN	50	R\$ 7,10	R\$355,00
21	85300248 00005	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCO, COM A MARCA DE FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	UN	30	R\$ 61,04	R\$ 1.831,02
22	1052644	PAPEL HIGIÊNICO, TIPO ROLÃO DE 300M, ALTA ABSORÇÃO, DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 CM LARGURA X 300 M DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO. ROLO COM 300 METROS. UNIDADE.	UN	400	R\$ 9,19	R\$ 3.676,00
23	1023835	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NÃO RECICLADO,	PT	50	R\$ 11,67	R\$ 583,50

		ALTA ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIO, ALTA QUALIDADE, COM 02 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X21CM. PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE.				
24	1029633	RODO CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE BORRACHA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM. UNIDADE.	UN	20	R\$ 34,92	R\$ 698,40
25	1090151	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, 100% BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ELABORADO COM PURÍSSIMOS ÓLEOS, GLICERINADO, OFERECENDO CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. UNIDADE.	UN	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
26	1052506	SABÃO LÍQUIDO A BASE DE AGENTES DE LIMPEZA. SOLUBILIDADE EM ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS. GALÃO.	GL	80	R\$ 23,08	1.846,40
27	1041701	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, PERFUMADO, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBA PLÁSTICA, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, ESSÊNCIA ERVA-DOCE MISTURA DE LAURIL SULFATO DE SÓDIO, DÉA, ESSÊNCIA, CORANTE EM MEIO AQUOSO, COM ALTO RENDIMENTO; DILUIÇÃO DE 1:40. GALÃO.	GL	150	R\$ 16,54	R\$ 2.481,00
28	1076172	SACO PARA LIXO DOMESTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO	PT	60	R\$ 11,33	R\$ 679,80

		LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191",201,"PACOTE 100 UNIDADE. PACOTE.				
29	1076173	SACO PARA LIXO DOMESTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (LARG.63CMXALT.80CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR9191", "201", "PACOTE 100 UNIDADE. PACOTE.	PT	15	R\$ 18,58	R\$ 278,70
30	1076175	SACO PARA LIXO DOMESTICO – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, NBR 9190, NBR9191", 201, "PACOTE 100 UNIDADE, PACOTE,	PT	60	R\$ 41,66	R\$ 2.499,60
31	1003737	SACO PARA LIXO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100. EMBALADOS CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE	UN	50	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
32	1034697	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA/PLASTICO, LARGURA MINIMA 20CM, CABO EM MADEIRA/METAL REVESTIDO, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL. UNIDADE.	UN	20	R\$ 9,55	R\$ 191,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.525,90 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)						
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 49.525,90 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)						

2.1 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.525,72 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 DA DESTINAÇÃO DOS LOTES:

2.4.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras, isoladas, que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos e a legislação em vigor;

2.4.2. Não será permitida a participação de consórcio, por não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões. Assim dadas as características do mercado as empresas podem, de forma isolada participar da licitação, atender as condições e requisitos de habilitação previsto no Termo de Referência, e posterior fornecer o objeto. A vedação de participação de consórcio nesta situação não caracteriza prejuízo a competitividade do certame, e facilitara a análise dos documentos de habilitação, que certames são mais complexos se tratando de empresas reunidas em consórcio;

2.4.3. A Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para qual o Estado de Mato Grosso não possui regulamentação própria, estabelece o seguinte:

2.4.3.1. O art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.4.3.2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: justifica-se realizar o processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de valor do serviço/lote inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Portanto, deve ser destinado em sua totalidade/exclusivamente a ME/EPP.**

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição de materiais e produtos para limpeza e higienização destina atender as necessidades da FUNAC, visando manter a assepsia nos ambientes considerando o grande fluxo de atendimento de pessoas e no uso cotidiano de atividades administrativas, evitando assim a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da FUNAC.

Além do mais, busca proporcionar uma estrutura digna, salubre, eficiente e padronizada sobre as atividades fins com a utilização dos materiais de limpeza e higienização, diante dos diversos usuários, conforme os itens detalhados nesta Termo de Referência.

Ante o exposto, concluímos que a contratação do referido objeto, é essencial para o seguimento das atribuições inerentes à administração pública a fim de que ocorra o bom funcionamento de serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão.

3.2 justifica-se o quantitativo dos materiais e produtos para limpeza e higienização, haja vista que a Fundação Nova Chance possui 683 m2 de área construída, 980 m2 do galpão e 540 m2 de área externa. Existe nesta Fundação uma equipe responsável pela realização dos serviços de limpeza e higienização. Salientamos que atualmente a FUNAC está passando por reformas, justificando assim um aumento no quantitativo de tais produtos.

Informamos que transitam em média 60 (sessenta) servidores e 4.000 (quatro mil) pessoas atendidas mensalmente nesta Fundação.

Diante disso, o local necessita de uma manutenção adequada à limpeza para evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro do funcionamento.

4 - MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Dispensa de Licitação (Compra Direta) conforme Lei Federal 14.133/2021 Artigo 75 Inciso II, e Decreto Estadual 1.525/2022.

4.2. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.1.1. O certame licitatório consistirá em **01 (UM) LOTE**, com quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;

5.1.1.1. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

5.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

5.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta-corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

5.2.3. Os preços unitários e totais;

5.3.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

6. DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição, conforme quantidade a ser definida pela FUNAC (ENTREGA PARCELADA).

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

6.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

6.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

7. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

7.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por regra das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Fundação Nova Chance, por meio dos telefones (65) 3613-8629 / 3613-8606 / 3613-8610 ou E-mail: gabfunac@funac.mt.gov.br.

7.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Fundação Nova Chance – FUNAC, no seguinte endereço: Rua Governador Jarí Gomes, nº 454 (Antiga Rua 56) Bairro: Boa Esperança - Cuiabá/MT CEP: 78.068-720 (Edifício da EMPAER).

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Recebimento provisório:

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

8.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

8.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção

minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

8.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

8.2. Recebimento definitivo:

8.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

8.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

8.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

9.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

9.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

9.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

9.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

9.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

9.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Fornecer os produtos, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

10.4. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

10.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato.

10.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

10.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

10.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

10.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

10.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

10.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

10.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

10.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

10.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

10.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

10.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

10.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

10.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

10.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 104 da Lei 14.133/2021.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Serão designados como gestor e fiscais, os servidores abaixo:

GESTOR: Renata Mello Alves Ferreira, CPF 711.512.731-04, Matrícula 203059, Telefone 3613-8606 e e-mail: renataferreira@funac.mt.gov.br

FISCAL TITULAR: Hugueney Alberto Silva. CPF 496.878.671-91, Matrícula 354096, Telefone: 3613- 8610 e e-mail: hugueney@sesp.mt.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO: Ana Benedita de Oliveira Abrão, CPF 010.110.581-97, Matrícula 225063, Telefone 3613-8610 e e-mail: anaabrao@funac.mt.gov.br

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

12.1.1. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato nomeada pela autoridade competente e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

12.2.1. Nos contratos com valor superior ao valor de alçada para autorização do CONDES, o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

III) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa à contratada;

IV) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

V) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

12.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.4. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

12.4.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada.

12.4.2. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

12.4.3. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

12.5. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

12.7. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da contratada.

12.9. Não haverá pagamento antecipado.

12.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito à correção de preços.

12.11. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

12.11.1. Não produziu os resultados acordados;

12.11.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.11.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.12. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

12.13. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

12.14. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

Multa:

14.2.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

14.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

14.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

14.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

14.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

14.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por

cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

14.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

14.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses: f

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

14.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:	De acordo:	Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:
RENATA MELLO ALVES FERREIRA MATRÍCULA 203059 ANALISTA ADMINISTRATIVO/FUNAC	ABADIO JOSÉ DA CUNHA JUNIOR MATRÍCULA 52094 CEL. BM/FUNAC	WINKLER DE FREITAS TELES MATRÍCULA 233457 PRESIDENTE